



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.426 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.013.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 430.500,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>CHEFIA EXECUTIVO</u></b>	<b>02 – Fundo Municipal Assist. Social</b>		
014 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.000,00
015 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
<b><u>ADM. COORDENAÇÃO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
034 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	180.000,00
035 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>01 – Ensino Infantil</b>		
063 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.500,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
074 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	38.000,00
075 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>03 – Fundeb</b>		
101 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
089 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.000,00
090 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b><u>SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
114 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	46.000,00
115 – 31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>			<b>430.500,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012 .

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de Setembro de 2.013.

Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 27 de Setembro de 2.013.

Luciano Azevedo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídico